



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Av. Maracanã, 229 – Maracanã – CEP: 20271-110 - Rio de Janeiro/RJ

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

DEZEMBRO/2020

*PRESIDENTE DA REPÚBLICA, em exercício*  
*Jair Messias Bolsonaro*

*MINISTRO DA EDUCAÇÃO*  
*Milton Ribeiro*

*SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO*  
*DA EDUCAÇÃO*  
*Victor Godoy Veiga*

*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*  
*Ariosto Antunes Culau*

*DIRETOR PRO TEMPORE DO CEFET/RJ*  
*Antônio Maurício Castanheira das Neves*

---

ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ

*DIRETOR GERAL PRO TEMPORE*  
*Marcelo de Sousa Nogueira*

*VICE DIRETOR*  
*Silvia Cristina Rufino*

*DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*  
*Andrè Figueiredo Moraes*

*DIRETORIA DE EXTENSÃO*  
*Carlos Eduardo Pantoja*

*DIRETORIA DE ENSINO*  
*Patrícia Guimarães Crossetti*

*DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO*  
*Antônio Maurício Castanheira das Neves*

*DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA*  
*Fernando Neves Pereira*

*DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS*  
*Gabriela Marinho Fonseca*

---

| Licenças Médicas/Afastamentos |                                 |   |            |            |             |
|-------------------------------|---------------------------------|---|------------|------------|-------------|
| Mat. SIAPE                    | Servidor                        | COD AFASTAMENTO                                   | PERÍODO    |            | QTD DE DIAS |
|                               |                                 |   | DE         | À          |             |
| 1709828                       | CELIO DINIZ RIBEIRO             | Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST   | 07/12/2020 | 07/12/2020 | 1           |
| 2491736                       | CRISTIANE DUARTE BARBOSA        | Lic. Motivo Acompanhamento Conjuge - EST          | 01/12/2020 | 31/12/2999 |             |
| 2084342                       | DACY CAMARA LOBOSCO             | Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6 | 01/12/2020 | 09/05/2021 | 160         |
| 1605582                       | ELIEZER DUTRA GONCALVES         | Afas. Part.Pro.Pos.Grad. Stricto Sensu no Pas C/6 | 09/12/2020 | 09/05/2021 | 152         |
| 2177756                       | FERNANDA VENTURA P. DE OLIVEIRA | LIC. TRATAMENTO DE SAUDE - EST                    | 01/12/2020 | 30/12/2020 | 30          |
| 1089231                       | JOAO PEDRO LOPES SALVADOR       | Lic. Paternidade - EST                            | 04/12/2020 | 08/12/2020 | 5           |
| 1089231                       | JOAO PEDRO LOPES SALVADOR       | Lic. Paternidade Prorrogação - EST                | 09/12/2020 | 23/12/2020 | 15          |
| 1625016                       | LARISSA INGRID MADEIRA SILVA    | Lic. Gestante ( Concedida Administrat.) - EST     | 07/12/2020 | 05/04/2021 | 120         |

| FÉRIAS     |                                     |           |           |             |  |
|------------|-------------------------------------|-----------|-----------|-------------|--|
| Mat. SIAPE | Servidor                            | PERÍODO   |           | QTD DE DIAS |  |
|            |                                     | DE        | ATÉ       |             |  |
| 1281541    | SILVIA CRISTINA RUFINO              | 09DEZ2020 | 22DEZ2020 | 14          |  |
| 1281541    | SILVIA CRISTINA RUFINO              | 23DEZ2020 | 11JAN2021 | 20          |  |
| 2178337    | CAYQUE MONTEIRO DE CASTRO NASCIMENT | 18DEZ2020 | 11JAN2021 | 25          |  |
| 2324755    | VITOR DE JESUS DE PAIVA             | 14DEZ2020 | 19DEZ2020 | 6           |  |
| 2177306    | RICARDO FAZOLI DA SILVA             | 30NOV2020 | 24DEZ2020 | 25          |  |
| 1100137    | CRISTIANE BINOTO VIDAL              | 28DEZ2020 | 30DEZ2020 | 3           |  |
| 1098262    | ANTONIO ALDO PEREIRA SILVA          | 07DEZ2020 | 21DEZ2020 | 15          |  |
| 1772320    | MARCOS VINICIUS TRIGO DA COSTA      | 14DEZ2020 | 18DEZ2020 | 5           |  |
| 2177814    | LUIZ FELIPE SILVA DE RESENDE        | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10          |  |
| 2380016    | ALEXANDRE CARDOSO QUINTANILHA       | 14DEZ2020 | 18DEZ2020 | 5           |  |
| 2177792    | AUGUSTO DE PAULA ALVES DA COSTA     | 09DEZ2020 | 18DEZ2020 | 10          |  |
| 2711146    | SHARON DE ALMEIDA MIRANDA           | 23NOV2020 | 04DEZ2020 | 12          |  |
| 1853145    | LUIZ ALBERTO DA SILVA CORREA        | 09DEZ2020 | 18DEZ2020 | 10          |  |
| 1853349    | RAQUEL JARA DE PAULA                | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10          |  |
| 1696579    | ANDRE GUSTAVO LIMA LINS             | 17DEZ2020 | 23DEZ2020 | 7           |  |
| 2177280    | IGOR FELLIPE BOROTO THOMAZ DO CARMO | 30NOV2020 | 17DEZ2020 | 18          |  |
| 2177278    | LUANA CARRILHO COSTA                | 23NOV2020 | 10DEZ2020 | 18          |  |
| 2177944    | ROBERTA JULIA SANTOS BASTOS         | 07DEZ2020 | 19DEZ2020 | 13          |  |
| 2179211    | ANTONIO CARLOS GUSMAO DA SILVA      | 30NOV2020 | 19DEZ2020 | 20          |  |
| 0390513    | JOSE MARIA ARMANDO                  | 03NOV2020 | 02DEZ2020 | 30          |  |
| 0390205    | AGMAR DA ROCHA MARTINS              | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10          |  |
| 1751805    | GABRIELA MARINHO FONSECA            | 30DEZ2020 | 31DEZ2020 | 2           |  |
| 0387073    | LEILA MARIA BENTO                   | 02DEZ2020 | 18DEZ2020 | 17          |  |
| 1275776    | MARCUS FRANCISCO MELLO SOUZA        | 01DEZ2020 | 20DEZ2020 | 20          |  |
| 1718146    | WALLACE MEDEIROS DA SILVA           | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10          |  |
| 2409792    | LEONARDO DO NASCIMENTO              | 23NOV2020 | 04DEZ2020 | 12          |  |
| 1853141    | FABIO ANTONIO DE CARVALHO           | 15DEZ2020 | 24DEZ2020 | 10          |  |
| 1609605    | ANA CAROLINA MUSSER TAVARES DE MATT | 07DEZ2020 | 05JAN2021 | 30          |  |
| 2178355    | CAMILA BATISTA RODRIGUES            | 05DEZ2020 | 24DEZ2020 | 20          |  |
| 2180662    | GUSTAVO SILVA MARCHIORI             | 15DEZ2020 | 24DEZ2020 | 10          |  |
| 1756814    | LARISSA CAROLINA GARCIA FRANCO DA R | 28DEZ2020 | 26JAN2021 | 30          |  |
| 2311803    | PEDRO FERNANDES PASSOS              | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12          |  |
| 2177273    | RAFAELA GONCALVES DIAS DA SILVA     | 08DEZ2020 | 22DEZ2020 | 15          |  |
| 2178345    | RAPHAEL CORREA MARTINS              | 06DEZ2020 | 24DEZ2020 | 19          |  |
| 1096329    | RENATA CARNEIRO DA CRUZ             | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30          |  |
| 2151512    | VIVIAN HERINGER PIZZINGA            | 09DEZ2020 | 07JAN2021 | 30          |  |
| 1677132    | DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA    | 01DEZ2020 | 10DEZ2020 | 10          |  |
| 2336262    | RICARDO JERONYMO REINOSO            | 10DEZ2020 | 24DEZ2020 | 15          |  |
| 1630793    | JANAINA LUCENA AZEREDO DE SOUZA     | 07DEZ2020 | 19DEZ2020 | 13          |  |
| 2216995    | TAMIRIS AMADO GRIJO                 | 23NOV2020 | 05DEZ2020 | 13          |  |

|         |                                     |           |           |    |
|---------|-------------------------------------|-----------|-----------|----|
| 1652920 | MARCELO COSTA SIEVERS               | 14DEZ2020 | 23DEZ2020 | 10 |
| 2177450 | RAFAELA TAVARES CLEMENTE            | 28DEZ2020 | 30DEZ2020 | 3  |
| 2318485 | DANIELA OLIVEIRA D ALMENERY         | 23NOV2020 | 04DEZ2020 | 12 |
| 1630818 | DANILA TAVARES AMATO                | 23NOV2020 | 07DEZ2020 | 15 |
| 0390762 | WEBER FIGUEIREDO DA SILVA           | 14DEZ2020 | 31DEZ2020 | 18 |
| 2177298 | ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS        | 07DEZ2020 | 24DEZ2020 | 18 |
| 2257298 | FERNANDO EDUARDO MAGLIANO DE TOLEDO | 31DEZ2020 | 29JAN2021 | 30 |
| 0749898 | MAURICIO SANTOS CARRICO             | 23NOV2020 | 07DEZ2020 | 15 |
| 1709500 | VIVIANE LIMA DA CONCEICAO           | 17NOV2020 | 06DEZ2020 | 20 |
| 2145000 | ALEXANDRE ALI GUIMARAES             | 02DEZ2020 | 31DEZ2020 | 30 |
| 1225422 | ANDREA ALVES SILVEIRA MONTEIRO      | 15DEZ2020 | 29DEZ2020 | 15 |
| 1038423 | MAGDA LAURI GOMES LEITE             | 14DEZ2020 | 28DEZ2020 | 15 |
| 1445829 | JORGE DE ABREU SOARES               | 14DEZ2020 | 31DEZ2020 | 18 |
| 3141898 | ALEXANDRE BERGANTINI DE SOUZA       | 17NOV2020 | 31DEZ2020 | 45 |
| 3142109 | MILENA FARIA PINTO                  | 02DEZ2020 | 31DEZ2020 | 30 |
| 1183275 | ULISSES DE FREITAS CARNEIRO DA GRAC | 07DEZ2020 | 16DEZ2020 | 10 |
| 1449218 | JACQUELINE SALGADO ANDRADE          | 21DEZ2020 | 31DEZ2020 | 11 |
| 2177275 | ALINE PAMELA DE LIMA SANTIAGO       | 23NOV2020 | 05DEZ2020 | 13 |
| 1668702 | ALLANE DE SOUZA PEDROTTI MATOS      | 23NOV2020 | 22DEZ2020 | 30 |
| 0748463 | ELMO DA SILVA                       | 30NOV2020 | 09DEZ2020 | 10 |
| 3142197 | LETICIA LABATI TERRA                | 05NOV2020 | 19DEZ2020 | 45 |
| 1282625 | DELICIO GARCIA DE SOUZA             | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 1449225 | OLIVER GUIMARAES ARMANDO BASTOS     | 14DEZ2020 | 22DEZ2020 | 9  |
| 0390791 | ANTONIO RIBEIRO PEREIRA DIAS        | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |
| 1187954 | PATRICIA GUIMARAES CROSSETTI        | 01DEZ2020 | 19DEZ2020 | 19 |
| 1187954 | PATRICIA GUIMARAES CROSSETTI        | 20DEZ2020 | 21DEZ2020 | 2  |
| 2177304 | LUCAS CARVALHO DA SILVA MENDES JARA | 30NOV2020 | 09DEZ2020 | 10 |
| 0391303 | ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA    | 24DEZ2020 | 29DEZ2020 | 6  |
| 0391155 | LUIZ MARIANO FONSECA DOS SANTOS     | 07DEZ2020 | 11DEZ2020 | 5  |
| 2178207 | CAMYLLA MUNIZ MORAES                | 23NOV2020 | 05DEZ2020 | 13 |
| 0051173 | MARIA ESTHER PROVENZANO             | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 2387670 | BEATRIZ CARVALHO BETANCOURT         | 01DEZ2020 | 18DEZ2020 | 18 |
| 1644008 | JOCIMAR DE SOUZA SILVA              | 07DEZ2020 | 11DEZ2020 | 5  |
| 1671682 | ALEX SOARES FERREIRA                | 30NOV2020 | 16DEZ2020 | 17 |
| 1449232 | PRISCILLA DE OLIVEIRA FREITAS       | 17DEZ2020 | 30DEZ2020 | 14 |
| 1160635 | LEANDRO SAMARY DE SOUZA             | 16NOV2020 | 03DEZ2020 | 18 |
| 2219219 | LORENA LACERDA LINHARES             | 28DEZ2020 | 01JAN2021 | 5  |
| 2177863 | ALAN OLIVEIRA CALAZANS              | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10 |
| 1982848 | MONICA IZABELE DE JESUS             | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10 |
| 1709717 | ROBERTA DE SOUSA BATISTA            | 14DEZ2020 | 23DEZ2020 | 10 |
| 1791827 | TANIA MARIA GOMES DE MELLO          | 07DEZ2020 | 20DEZ2020 | 14 |
| 2267973 | VANESSA SUANE DE SOUZA              | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12 |
| 0439179 | JOSE CARLOS SOARES                  | 16NOV2020 | 05DEZ2020 | 20 |
| 1852483 | MARCIA DAS NEVES FERREIRA           | 31DEZ2020 | 29JAN2021 | 30 |
| 2177748 | CAROLINA CERVEIRA PACHECO           | 30NOV2020 | 24DEZ2020 | 25 |
| 1078126 | MARCELO DE ALENCAR SANTANA IRINEU   | 09DEZ2020 | 18DEZ2020 | 10 |
| 2325404 | FERNANDO ALBANO DIAS                | 04DEZ2020 | 18DEZ2020 | 15 |
| 0051088 | JORGETE MORAES DO AMARAL            | 23NOV2020 | 06DEZ2020 | 14 |
| 2177756 | FERNANDA VENTURA PEREIRA DE OLIVEIR | 10DEZ2020 | 19DEZ2020 | 10 |
| 0390915 | FERNANDO NEVES PEREIRA              | 26NOV2020 | 22DEZ2020 | 27 |
| 2179870 | PRISCILA DANIEL DE PAIVA GAMA E SIL | 14DEZ2020 | 31DEZ2020 | 18 |
| 1466074 | URSULA BARRETO GOMES MATHIAS DA SIL | 14DEZ2020 | 19DEZ2020 | 6  |
| 1752413 | MICHEL DA NOBREGA CASTELO BRANCO    | 07DEZ2020 | 23DEZ2020 | 17 |
| 2177235 | GLAUCIA ALMEIDA REIS BLANCO         | 07DEZ2020 | 21DEZ2020 | 15 |
| 2413279 | ROSANA SOARES GOMES COSTA           | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |

|         |                                     |           |           |    |
|---------|-------------------------------------|-----------|-----------|----|
| 1579740 | LUIZ CARLOS FIGUEIRA NOGUEIRA       | 16DEZ2020 | 30DEZ2020 | 15 |
| 1489924 | THIAGO DE JESUS ESTEVES             | 01DEZ2020 | 14JAN2021 | 45 |
| 1436955 | RILDO SOARES GOMES                  | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 2287690 | FLAVIA MESQUITA BERNARDO DA SILVA   | 30NOV2020 | 19DEZ2020 | 20 |
| 1710822 | SAMANTHA ANDRADE DA ROSA            | 30NOV2020 | 14DEZ2020 | 15 |
| 1783862 | VIVIANE DOS SANTOS SA GUERRA        | 24NOV2020 | 03DEZ2020 | 10 |
| 2180130 | TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS            | 07DEZ2020 | 21DEZ2020 | 15 |
| 1449230 | CESAR RENATO FERREIRA GAMA          | 25NOV2020 | 20DEZ2020 | 26 |
| 1552181 | UILSON DE SOUZA ARAUJO              | 26DEZ2020 | 24JAN2021 | 30 |
| 1856625 | RENAN ROGICK DE LIMA MOREIRA        | 23NOV2020 | 06DEZ2020 | 14 |
| 1856625 | RENAN ROGICK DE LIMA MOREIRA        | 07DEZ2020 | 11DEZ2020 | 5  |
| 1570349 | ELIELSON LIMA RIBEIRO               | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12 |
| 1645542 | LUIZ FERNANDO VALENTIM GOLDSTEIN    | 09DEZ2020 | 23DEZ2020 | 15 |
| 2178463 | ERICK COSME DOS SANTOS              | 14DEZ2020 | 19DEZ2020 | 6  |
| 1644724 | CALEB BALTAZAR DA MOTTA SALES       | 23NOV2020 | 03DEZ2020 | 11 |
| 1548157 | MARCIO ALEXANDRE SILVA FERREIRA     | 16NOV2020 | 15DEZ2020 | 30 |
| 2671340 | ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA  | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12 |
| 2671340 | ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA  | 21DEZ2020 | 23DEZ2020 | 3  |
| 2671340 | ENOCH CEZAR PIMENTEL LINS DA SILVA  | 31DEZ2020 | 14JAN2021 | 15 |
| 1644780 | RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA            | 31DEZ2020 | 24JAN2021 | 25 |
| 1098239 | VALMIR MARTINS DE BARROS            | 31DEZ2020 | 29JAN2021 | 30 |
| 1803272 | EDUARDO SOARES OGASAWARA            | 15DEZ2020 | 29DEZ2020 | 15 |
| 1916804 | HELBERT IBRAHIM CAVALCANTE GONCALVE | 23NOV2020 | 12DEZ2020 | 20 |
| 1992269 | ARLENE VIEIRA TRINDADE              | 14DEZ2020 | 24DEZ2020 | 11 |
| 1200188 | GUILHERME VARGAS CRUZ               | 28DEZ2020 | 23JAN2021 | 27 |
| 1750708 | RUBENS FERRAO BORSOI                | 16NOV2020 | 04DEZ2020 | 19 |
| 1845509 | LORENA ALLEYNE VANNELLE             | 29DEZ2020 | 10JAN2021 | 13 |
| 1357521 | FELIPE TEIXEIRA LOURENCO GARRIDO    | 10DEZ2020 | 18DEZ2020 | 9  |
| 1922141 | JULIANA DE OLIVEIRA RAMADAS RODRIGU | 15DEZ2020 | 23DEZ2020 | 9  |
| 2268534 | LUCAS FERREIRA PINHEIRO             | 04DEZ2020 | 18DEZ2020 | 15 |
| 2267977 | LUCIANA MIRANDA TEIXEIRA            | 31DEZ2020 | 28JAN2021 | 29 |
| 1846022 | FREDERICO FERREIRA DE OLIVEIRA      | 21DEZ2020 | 04JAN2021 | 15 |
| 1510316 | JARLENE RODRIGUES REIS              | 01DEZ2020 | 20DEZ2020 | 20 |
| 2086299 | ELISABETH GONCALVES DE SOUZA        | 22DEZ2020 | 31DEZ2020 | 10 |
| 2185321 | FERNANDO AMARO PESSOA               | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 3008004 | MARCO AURELIO JUCA DA SILVA JUNIOR  | 02DEZ2020 | 16DEZ2020 | 15 |
| 1569128 | CLAUDIO MAIA ALVES JOSE             | 30NOV2020 | 14DEZ2020 | 15 |
| 1711319 | CARLOS EDUARDO FERREIRA MONTEIRO    | 01DEZ2020 | 16DEZ2020 | 16 |
| 1710819 | DAPHNE HOLZER VELIHOVETCHI          | 01DEZ2020 | 20DEZ2020 | 20 |
| 1674260 | PRISCILA CASTILHO ALCANTARA         | 14DEZ2020 | 18DEZ2020 | 5  |
| 1710838 | PRISCILA DOS SANTOS SMITH PEREIRA   | 23NOV2020 | 12DEZ2020 | 20 |
| 1226926 | REIGINALDO CRUZ DA SILVA            | 14DEZ2020 | 23DEZ2020 | 10 |
| 1728911 | DIANIE RABELO ALVES                 | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12 |
| 1650315 | CARLOS SILVA DE JESUS               | 30NOV2020 | 19DEZ2020 | 20 |
| 2181030 | LEONARDO SOUZA SANTOS               | 07DEZ2020 | 18DEZ2020 | 12 |
| 1853338 | MARCIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA     | 30NOV2020 | 24DEZ2020 | 25 |
| 3114021 | HELDER YUKIO OKUNO                  | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 3083216 | RAFAEL FERNANDO QUIRINO MAGOSS      | 24DEZ2020 | 22JAN2021 | 30 |
| 2181741 | DIOGO OLIVEIRA DE AZEVEDO           | 23NOV2020 | 01DEZ2020 | 9  |
| 1033585 | DORIANA DIAS BARROS                 | 30DEZ2020 | 28JAN2021 | 30 |
| 1878184 | ELIZANE FARIAS DA SILVA             | 03DEZ2020 | 11DEZ2020 | 9  |
| 1709898 | GISELE MORAES MARINHO               | 08DEZ2020 | 17DEZ2020 | 10 |
| 1710593 | CRISTINA KNUPP HUBACK               | 23NOV2020 | 05DEZ2020 | 13 |
| 1710606 | REGINA CELIA STROLIGO DE SOUZA      | 07DEZ2020 | 31DEZ2020 | 25 |
| 1710597 | GABRIEL CORNELIO MOURA              | 07DEZ2020 | 15DEZ2020 | 9  |
| 1919279 | PRISCILA MACEDO MENGALI             | 11DEZ2020 | 23DEZ2020 | 13 |

|         |                                     |           |           |    |
|---------|-------------------------------------|-----------|-----------|----|
| 1711857 | ALLAN SANTOS MEDEIROS               | 01DEZ2020 | 13DEZ2020 | 13 |
| 1710679 | DARIO ANTONIO APARECIDO JACINTHO SA | 07DEZ2020 | 17DEZ2020 | 11 |
| 2181727 | JOSIEL RIMES VEIGA DA SILVA         | 16NOV2020 | 02DEZ2020 | 17 |
| 2181869 | MAURICIO DOS SANTOS AZEVEDO         | 05DEZ2020 | 23DEZ2020 | 19 |
| 2384277 | ANA MAURA DOS REIS ROCHA            | 28DEZ2020 | 08JAN2021 | 12 |
| 0390474 | LUIZ DINIZ CORREÁ                   | 01DEZ2020 | 28DEZ2020 | 28 |
| 1924001 | JONEO LOPES DO NASCIMENTO           | 17NOV2020 | 31DEZ2020 | 45 |
| 1420881 | GISELLE ELIAS COUTO                 | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 1295090 | LUIZ PHILLIPE MOTA PESSANHA         | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 1852426 | NORBERTO MATOS                      | 14DEZ2020 | 23DEZ2020 | 10 |
| 1769213 | KELLY BARRETO VIDEIRA CHAVES        | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |
| 1852353 | IVANILMA DE OLIVEIRA GAMA           | 07DEZ2020 | 11DEZ2020 | 5  |
| 2184109 | VICTOR LUBE RODRIGUES AZEVEDO       | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |
| 1142514 | MILENA LAGE NUYENS                  | 01DEZ2020 | 04DEZ2020 | 4  |
| 1852437 | ALLAN WINCKLER MOREIRA              | 09DEZ2020 | 23DEZ2020 | 15 |
| 1916370 | TIAGO SIMAN MACHADO                 | 14DEZ2020 | 28DEZ2020 | 15 |
| 0386888 | NILSON DA SILVA BRAGA               | 09NOV2020 | 08DEZ2020 | 30 |
| 2181074 | FABIO DANIEL PIRES BURITY           | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |
| 1917308 | PRISCILA FABIANA PAULO DOS SANTOS   | 30NOV2020 | 14DEZ2020 | 15 |
| 2080614 | ALEXANDRE LUIZ PEREIRA              | 22DEZ2020 | 05JAN2021 | 15 |
| 2168731 | JESUS ALFONSO PUENTE ANGULO         | 22DEZ2020 | 31DEZ2020 | 10 |
| 2308344 | NESTOR PROENZA PEREZ                | 14DEZ2020 | 30DEZ2020 | 17 |
| 2308141 | PAULO VICTOR GOMES DOS SANTOS       | 30NOV2020 | 14DEZ2020 | 15 |
| 2307736 | RAFAEL OLIVEIRA SANTOS              | 17DEZ2020 | 31DEZ2020 | 15 |
| 2191942 | LUIZ ALBERTO DOS SANTOS             | 14DEZ2020 | 12JAN2021 | 30 |
| 2307488 | CAMILA BARRETO FERNANDES            | 19NOV2020 | 03DEZ2020 | 15 |
| 2307488 | CAMILA BARRETO FERNANDES            | 07DEZ2020 | 21DEZ2020 | 15 |
| 3143105 | MARCELO NESCI SOARES                | 07DEZ2020 | 20JAN2021 | 45 |
| 1852314 | ANDREA HEIDENREICH BERNARDES SOUSA  | 22DEZ2020 | 31DEZ2020 | 10 |
| 2181662 | FERNANDA RODRIGUES                  | 04DEZ2020 | 23DEZ2020 | 20 |
| 1969593 | ALEXIA VITORIA DE OLIVEIRA          | 16DEZ2020 | 30DEZ2020 | 15 |
| 2181460 | JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS        | 24NOV2020 | 07DEZ2020 | 14 |
| 2181346 | CARINA APARECIDA ANTUNES            | 01DEZ2020 | 10DEZ2020 | 10 |
| 1852961 | PABLO MACHADO AMORIM                | 07DEZ2020 | 26DEZ2020 | 20 |
| 2180754 | PEDRO RONALDO VENTURA LOURES        | 03DEZ2020 | 11DEZ2020 | 9  |
| 1033030 | RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZ | 14DEZ2020 | 30DEZ2020 | 17 |
| 2180708 | ALMIR ANTONIO MONTEIRO JUNIOR       | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10 |
| 3139961 | CAROLINA ORLANDO BASTOS             | 12DEZ2020 | 10JAN2021 | 30 |
| 3007129 | JESSICA DA SILVA ALVES DE PINHO     | 23DEZ2020 | 26DEZ2020 | 4  |
| 2180587 | PLINIO DE FREITAS MARTINHO          | 14DEZ2020 | 19DEZ2020 | 6  |
| 1957966 | RICARDO NARCISO VIEIRA ROMARIZ      | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |
| 2220195 | SILVANA MENDONCA DA FONSECA         | 14DEZ2020 | 19DEZ2020 | 6  |
| 1816447 | GEORGE DE SOUZA SILVA               | 23NOV2020 | 04DEZ2020 | 12 |
| 1949654 | GISLEYDE SILVA SACRAMENTO           | 10DEZ2020 | 24DEZ2020 | 15 |
| 1889437 | CAMILA SILVA PINHO                  | 23NOV2020 | 06DEZ2020 | 14 |
| 2180096 | PAULA HELENA MACEDO NASCIMENTO      | 30NOV2020 | 14DEZ2020 | 15 |
| 1916388 | JOAO CARLOS ALMADA RODEGHERI        | 23NOV2020 | 02DEZ2020 | 10 |
| 1100932 | MARTA ANGELA DE ALMEIDA SOUSA CRUZ  | 14DEZ2020 | 25DEZ2020 | 12 |
| 1449235 | ESTER DE ALBERGARIA GOMES PACHECO   | 16DEZ2020 | 24DEZ2020 | 9  |
| 1709715 | ALINE ROCHA CORDEIRO DE OLIVEIRA    | 09NOV2020 | 03DEZ2020 | 25 |
| 1614279 | FABRICIA BARBOSA DA SILVA SOBRINHO  | 25NOV2020 | 24DEZ2020 | 30 |
| 1803923 | FILIPE RICARDO DE CARVALHO HASCHE   | 17NOV2020 | 31DEZ2020 | 45 |
| 1124780 | ANACLEIDE VIANA PEREIRA             | 01DEZ2020 | 15DEZ2020 | 15 |
| 1506373 | ALINE PROVEDEL DIB                  | 28DEZ2020 | 30DEZ2020 | 3  |
| 1667558 | MELINA POMPEU DE LIMA               | 01DEZ2020 | 30DEZ2020 | 30 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1300, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a nova composição da Comissão responsável por elaborar uma minuta de regulamento para participação de docentes, submetidos ao regime de dedicação exclusiva (DE), em colaboração esporádica em assuntos de sua especialidade, composta pelos seguintes membros:

Maria Aparecida Gonçalves Martinez (Presidente)  
Cauby Sampaio do Monte  
José Maurício de Azevedo Cardoso

Parágrafo único: Esta Comissão será dissolvida após decisão do Conselho Diretor.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 923, de 18 de agosto de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS  
NEVES**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO CASTANHEIRA  
DAS NEVES  
Dados: 2020.12.01 17:57:23 -03'00'

**ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1301, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a nova composição da Comissão para baixar normas complementares ao Regimento Geral do Centro, dando previsão à consulta pública para provimento do cargo de Diretor de *Campus* do Cefet/RJ, formada pelos seguintes membros:

Álvaro Luis Martins de Almeida Nogueira (Presidente)  
José Maurício de Azevedo Cardoso  
João Carlos Martins  
Maria Aparecida Gonçalves Martinez  
Daniel Guilherme Gomes Sasaki

Parágrafo único: Esta Comissão será dissolvida após decisão do Conselho Diretor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS  
NEVES**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO CASTANHEIRA  
DAS NEVES  
Dados: 2020.12.01 17:58:00 -03'00'

**ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1312, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Nomeia representantes do Cefet/RJ para o Conselho de Campus Maria da Graça.*

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, designado pela Portaria MEC nº 979, de 16/11/2020, publicada no D.O.U. de 17/11/2020, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 10/2020/Direção/Cefet-MG,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores/estudantes abaixo relacionados como representantes das seguintes classes no Conselho do Campus Maria da Graça, com mandato de 2020 a 2024:

| <b>Classe</b>                   | <b>Nome</b>                       | <b>Posição</b> |
|---------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Docente                         | Rebeca Cardozo Coelho             | Titular        |
|                                 | Felipe Gonçalves Pinto            | Suplente       |
|                                 | Beatriz Martins Teixeira          | Titular        |
|                                 | Manoel Rui Gomes Maravalhas       | Suplente       |
| Técnico-administrativo          | Luiz Henrique da Silva Ramos      | Titular        |
|                                 | Samuel Chagas da Costa            | Suplente       |
|                                 | Arlene Vieira Trindade            | Titular        |
|                                 | Alvina dos Santos Gomes           | Suplente       |
| Extensão                        | Gilberto Gil Fidélis Gomes Passos | Titular        |
|                                 | Fernanda de Oliveira Cordeiro     | Suplente       |
| Pesquisa                        | Diego Dias Uzeda                  | Titular        |
|                                 | Luciana Ferrari Espíndola Cabral  | Suplente       |
| Discente de nível médio/técnico | Nicole Viana de Freitas           | Titular        |
|                                 | Lays Aparecida Duarte Ferreira    | Suplente       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos à 11 de março de 2020.

ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS NEVES

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS NEVES  
Dados: 2020.12.09 16:53:54 -03'00'

**ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES**  
**DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATONº 16/2020.

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 16/2020, Processo nº 23063.001547/2020-45**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **DISTRIBUIDORA E COMERCIO FC LTDA**, CNPJ nº **09.122.189/0001-60**, cujo objeto é **aquisição de kits de gêneros alimentícios, visando o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos de educação básica do CEFET/RJ, durante o período de suspensão de aulas presenciais devido à pandemia por COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**

| FUNÇÃO                             | NOME                     | SIAPE nº |
|------------------------------------|--------------------------|----------|
| Gestor do Contrato - Titular       | Raphael Corrêa Martins   | 2178345  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Camila Batista Rodrigues | 2178355  |
| Fiscal Administrativo - Titular    | Raphael Corrêa Martins   | 2178345  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Camila Batista Rodrigues | 2178355  |
| Fiscal Técnico - Titular           | Raphael Corrêa Martins   | 2178345  |
| Fiscal Técnico - Substituto        | Camila Batista Rodrigues | 2178355  |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização

do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinqüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de

mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS  
NEVES

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS NEVES  
Dados: 2020.12.13 10:47:46  
-03'00'

**Antônio Maurício Castanheira das Neves**  
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1345, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL  
DO CONTRATONº **08/2018**.

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 08/2018, Processo nº 23063.000198/2018-44**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **01.017.250/0001-05**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pela companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da administração pública federal.

| FUNÇÃO                             | NOME                               | SIAPE nº |
|------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Gestor do Contrato - Titular       | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Administrativo - Titular    | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Técnico - Titular           | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Técnico - Substituto        | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acatamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quingüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato

permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS  
NEVES



Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS NEVES  
Dados: 2020.12.13 10:48:31 -03'00'

**Antônio Maurício Castanheira das Neves**  
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1346, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL  
DO CONTRATO Nº 10/2018.

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 10/2018, Processo nº 23063.000198/2018-44**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **01.017.250/0001-05**, cujo objeto é **a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pela companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da administração pública federal.**

| FUNÇÃO                             | NOME                               | SIAPE nº |
|------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Gestor do Contrato - Titular       | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Administrativo - Titular    | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Técnico - Titular           | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Técnico - Substituto        | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III-Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acatamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quincuagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato

permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS  
NEVES

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MAURICIO  
CASTANHEIRA DAS NEVES  
Dados: 2020.12.13 10:49:02 -03'00'

**Antônio Maurício Castanheira das Neves**  
Diretor-Geral pro tempore do CEFET/RJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATONº 08/2018.

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 08/2018, Processo nº 23063.000198/2018-44**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **01.017.250/0001-05**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais não atendidos pela companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da administração pública federal.

| FUNÇÃO                             | NOME                               | SIAPE nº |
|------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Gestor do Contrato - Titular       | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Administrativo - Titular    | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Técnico - Titular           | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Técnico - Substituto        | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II –Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinqüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SILVIA CRISTINA RUFINO  
ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES  
DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CEFET/RJ

Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA  
RUFINO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

**PORTARIA Nº 1354, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO  
CONTRATO Nº 10/2018.

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, Antônio Maurício Castanheira das Neves**, nomeado através da Portaria nº 979 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 ,os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 10/2018, Processo nº 23063.000198/2018-44**, celebrado entre o Cefet/RJ e a empresa **EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **01.017.250/0001-05**, cujo objeto é **a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pela companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da administração pública federal.**

| FUNÇÃO                             | NOME                               | SIAPE nº |
|------------------------------------|------------------------------------|----------|
| Gestor do Contrato - Titular       | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Gestor do Contrato - Substituto    | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Administrativo - Titular    | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Administrativo - Substituto | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |
| Fiscal Técnico - Titular           | Valéria Dias do Nascimento Marques | 2548164  |
| Fiscal Técnico - Substituto        | Marina Pereira Dancour de Pinho    | 2268233  |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV – Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º - Compete ao servidor Fiscal Técnico:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Solicitar à contratada ou a seus prepostos, bem como à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, com vista à obtenção dos resultados esperados;

IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis;

VI - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VII - Notificar, por escrito, a contratada, quando da ocorrência de eventuais atrasos e imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para realização das correções e juntando o comprovante do recebimento da notificação no processo;

VIII - Comunicar ao Gestor do Contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato;

IX - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

Art. 4º - Compete ao servidor Fiscal Administrativo:

I - Cumprir, no que couberem, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Acompanhar e fiscalizar os prazos e condições de remuneração e pagamento previstos no contrato administrativo;

III - Manter controle do valor mensal e anual contratado, no sentido de evitar pagamentos além do valor previsto no instrumento contratual;

VI - Atentar, quando for o caso, para que a contratada comprove o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, especialmente quanto ao comprovante de recolhimento do FGTS exclusivo dos empregados envolvidos no contrato;

V - Diligenciar para que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência sejam levadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e cabíveis, bem como comunicar ao Gestor do Contrato possíveis ocorrências observadas;

Parágrafo único. A fiscalização administrativa é realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 5º - Compete ao servidor Fiscal Setorial:

I - Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação

II - Registrar as faltas cometidas pelo Contratado no Relatório de Ocorrências;

III - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato;

VI - Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, com base na Lista de Verificação do Fiscal Técnico, na Lista de Verificação do Fiscal Administrativo e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato;

V - Participar da atualização do Mapa de Riscos após eventos relevantes, durante a gestão do contrato;

Art. 6º - Compete ao servidor Gestor:

I - Cumprir, no que couber, as determinações constantes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia (SLTI/MPOG);

II - Durante o curso do prazo da vigência, verificar, conforme a necessidade ou em periodicidade a ser definida, o atendimento de condições inerentes à utilização do imóvel para os fins predestinados e o pagamento pontual da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIREÇÃO-GERAL

contraprestação avençada, tomando providências para a constituição em mora, se necessário;

III - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a finalização dos serviços, e caso haja necessidade de alteração contratual, por qualquer motivo, informar à Divisão de Contratos - DICOT/DEPAD/DIRAP para as providências cabíveis;

VI - Atentar para o cumprimento da obrigação que trata da exigência relacionada à prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que a garantia representa um instrumento de acautelamento, de forma a evitar prejuízos em caso de insucesso da contratação;

V - Havendo o interesse administrativo, solicitar à DICOT/DEPAD/DIRAP a renovação contratual, com **4 (quatro) meses** de antecedência ao término do contrato, para fins de adoção dos procedimentos pertinentes a sua execução dentro dos prazos legais. No de nova contratação, novo processo administrativo deve ser aberto, **6 (seis) meses** antes do término do contrato, ou seja, no início do 54º (quinqüagésimo quarto) mês de vigência do contrato, de forma a viabilizar a realização do certame licitatório, com observância dos prazos legais que regem a matéria;

VI - Para a solicitação de renovação, é necessário anexar concordância do fiscal informando que os serviços estão a contento, aceite da empresa em renovar pelo período pretendido, elaboração do Mapa de Risco (IN 05/2017 – Anexo IV), comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (realização de pesquisa de mercado para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra) e comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

VII - Comunicar ao Departamento de Administração - DEPAD, após análise de ocorrências passadas pelo fiscal do contrato, a inobservância, pela contratada, de quaisquer exigências previstas no contrato e solicitar à Divisão de Serviços Contínuos (DISCO) - DISCO/DEPAD/DIRAP eventual necessidade da abertura de processo administrativo de sanção administrativa;

VIII - Encaminhar à DISCO/DEPAD/DIRAP, após análise, eventual solicitação de repactuação dos preços, reajustes dos insumos ou reequilíbrio econômico e financeiro;

Art. 7º - O não atendimento às determinações regulares do servidor fiscal do contrato, assim como as de seus superiores, constitui motivo para rescisão contratual, na forma do Inciso VII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Art. 8º - Caberá à DICOT/DEPAD/DIRAP, independentemente de qualquer solicitação, disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de contratos, todos os documentos relativos a este ato: contrato assinado e publicado; aditivos e demais documentos julgados necessários ao bom e regular desempenho da função de acompanhamento e fiscalização do objeto desta Portaria.

Art. 9º - Os servidores designados, quando julgar pertinente, podem solicitar junto à DICOT/DEPAD/DIRAP, cópia de todo e qualquer documento, relativo ao processo objeto da presente Portaria;

Art. 10 - Nos impedimentos legais do servidor designado para a fiscalização do referido contrato, o designado como substituído assumirá as funções.

Art. 11 – É responsabilidade de cada servidor designado nesta portaria Informar à DICOT/DEPAD/DIRAP a necessidade de designação de novos gestores e/ou fiscais, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho, indicando os novos responsáveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

SILVIA CRISTINA RUFINO  
ANTÔNIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES  
DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CEFET/RJ

Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA  
RUFINO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## PORTARIA Nº 1362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Cefet/RJ do exercício 2020 de natureza executora e dá outras providências.

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DAFONSECA**, designada pela Portaria Cefet/RJ nº 1809, de 25/10/2019, publicada no DOU de 29/10/2019, no exercício da Direção-Geral *pro tempore*, em observância ao disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a Instrução Normativa – TCU 84, de 22 de abril de 2020 e ainda a Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2020, a fim de proceder ao processo de contas do Diretor-Geral *pro tempore* e responsáveis arrolados no rol de responsáveis considerando para tanto, a Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, ambas do Tribunal de Contas da União – TCU.

§1º. Preceitua-se no art. 4º, caput da DN nº 187/2020 que prestadores de contas são os gestores inseridos no rol de responsáveis das contas, de acordo com o disposto no art. 7º, da referida IN nº 84/2020, cuja gestão será objeto da prestação de contas.

§2º. São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que desempenharem as funções durante o período a que se referirem às contas.

§3º. São acrescentados à Comissão para efeito da composição adequada às demandas do Relatório de Gestão, os chefes dos seguintes setores: Departamento de Gestão de

Pessoas. Assessoria de Comunicação, Prefeitura e Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros do rol de responsáveis (exceto o Diretor-Geral, os membros do Conselho Diretor e Substitutos), sendo presidida, respeitando a hierarquia do rol de responsáveis e secretariada pela Diretoria de Gestão Estratégica. É facultada a Delegação de atribuições na coleta, análise, formatação e gerenciamento de dados e informações, assim como coordenação, organização, elaboração e apresentação para a composição do Relatório de Gestão a servidor (es) formalmente designado (s) via ofício encaminhado à DIGES.

Art.3º - À Unidade de Controle Interno deste Cefet/RJ compete apoiar na elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2020.

§1º. A comissão encaminhará a Auditoria Interna versão preliminar para análise, sendo que as ponderações feitas pela Auditoria Interna nesta fase serão encaminhadas diretamente aos respectivos responsáveis, confirme rol de responsabilidade/setor.

§2º. Cabe a cada responsável, ao receber notificação da Auditoria Interna na fase preliminar verificar a pertinência das considerações e encaminhar resposta à Auditoria com cópia para a comissão com as devidas ponderações resolvidas em tempo hábil para cumprimento à DN-TCU nº 187/2020.

§3º. Cabe a cada responsável se responsabilizar pelas informações repassadas e solicitadas na fase preliminar respondida à Auditoria e à comissão.

§4º. Após a fase de elaboração do Relatório de Gestão, qualquer questionamento realizado pela auditoria Interna/Externa deverá ser encaminhado diretamente ao setor responsável pela matéria.

Art. 4º. As atribuições da Comissão instituída no art. 1º são:

I – Coordenar, organizar, consolidar e elaborar o Relatório de Gestão do exercício de 2020, processo de contas do Diretor-Geral e responsáveis arrolados no Rol de Responsáveis;

II – Mapear todos os responsáveis pelos dados e informações e arrolados no Rol de Responsáveis que constarão no Relatório de Gestão;

III – Elaborar o Relatório respeitando os prazos estipulados pela DN nº 187 de 09 de setembro de 2020;

IV – Informar tempestivamente ao Diretor-Geral qualquer intercorrência, risco ou vulnerabilidade a apresentação final do Relatório de Gestão.



Art. 5º. Após aprovação final do Conselho Diretor, será apresentado o Relatório de Gestão através do e-Contas, pelo dirigente máximo da instituição, conforme previsto na Decisão Normativa/TCU nº 187 de 09 de setembro de 2020, especificamente no art. 1º das Disposições Preliminares e Abrangências.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor após e mediante assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SILVIA CRISTINA RUFINO Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA  
RUFINO

**SILVIA CRISTINA RUFINO**  
**Vice-Diretora do Cefet/RJ**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Designa os docentes para constituírem a Banca Examinadora do Processo Seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regulado pelo Edital nº 002/2020.*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº1809, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral Pro Tempore e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os docentes abaixo nominados para constituírem a Bancas do Processo Seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atuar na sede Maracanã e nas unidades Angra dos Reis, Maria da Graça, Nova Iguaçu Itaguaí e Valença deste Centro Federal de Educação Tecnológica, regulado pelo Edital nº 002/2020.

**CAMPUS ANGRA DOS REIS**

**MATEMÁTICA**

| NOME                          | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------|---------|------------|
| Hellen Angélica Silva Almeida | 1571016 | PRESIDENTE |
| Guiller Ferreira Madeira      | 2127895 | MEMBRO     |
| Maurício de Carvalho          | 2308335 | MEMBRO     |
| Aldo Rosado Fernandes Neto    | 1884199 | SUPLENTE   |

**ENGENHARIA METALURGICA PERFIL - 3**

| NOME                              | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-----------------------------------|---------|------------|
| Luiz Alberto dos Santos           | 2191942 | PRESIDENTE |
| Priscila Fabiana Paulo dos Santos | 1917308 | MEMBRO     |
| Gláucia Domingues                 | 2307665 | MEMBRO     |
| Luciano Braga Alkmin              | 2191971 | SUPLENTE   |

**CAMPUS MARIA DA GRAÇA**

## BIOLOGIA

| NOME              | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------|---------|------------|
| Jorge Lemos       | 2343295 | PRESIDENTE |
| Laurio Matsushita | 1445821 | MEMBRO     |
| Marcelo Rocha     | 1098824 | MEMBRO     |
| Fabiana Cordeiro  | 2099675 | SUPLENTE   |

## FÍSICA

| NOME                               | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|------------------------------------|---------|------------|
| Rogério Wanis                      | 1548569 | PRESIDENTE |
| Carolina Vannier dos Santos Borges | 2091914 | MEMBRO     |
| Guilherme Guedes de Almeida        | 1476545 | MEMBRO     |

## CAMPUS MARACANÃ

### ADMINISTRAÇÃO PERFIL – 1

| NOME                          | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------|---------|------------|
| Leon Diniz Alves              | 3011728 | PRESIDENTE |
| Josélia Maria Oliveira Rabelo | 1434088 | MEMBRO     |
| André Figueiredo Moraes       | 6390785 | MEMBRO     |
| Marcos Otavio Dias Calazans   | 391233  | SUPLENTE   |

## CAMPUS NOVA IGUAÇU

### ENGENHEIRO MECÂNICO (EXPRESSÃO GRÁFICA,CAD)

| NOME                     | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|--------------------------|---------|------------|
| Fábio de Oliveira Campos | 3009005 | PRESIDENTE |

|                                  |         |          |
|----------------------------------|---------|----------|
| Paulo Roberto Farias Júnior      | 2189118 | MEMBRO   |
| Guilherme Amaral do Prado Campos | 2151485 | MEMBRO   |
| Fábio Pinheiro Cardoso           | 1957771 | SUPLENTE |

ENGENHARIA MECÂNICA – Termofluidos

| NOME                                    | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|---|---------|------------|
| Rafael Prudêncio Sacsa Díaz             | 2101851 | PRESIDENTE |
| Rodolfo do Lago Sobral                  | 1130683 | MEMBRO     |
| Vinícius Ribeiro dos Santos de Sá Brito | 1915160 | MEMBRO     |
| Felipe Oliveira Quintanilha             | 2194364 | SUPLENTE   |

**CAMPUS VALENÇA**

ADMINISTRAÇÃO PERFIL-1

| NOME                                | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------------|---------|------------|
| Marcellus Henrique Rodrigues Bastos | 1101773 | PRESIDENTE |
| Alexandre Matos Drumond             | 2150031 | MEMBRO     |
| Vanessa de Almeida Guimarães        | 1191329 | MEMBRO     |

**CAMPUS ITAGUAÍ**

BANCA EDUCAÇÃO FÍSICA

| NOME                      | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|---------------------------|---------|------------|
| Thulyo Lutz               | 2189791 | PRESIDENTE |
| Marcelo Faria Porretti    | 2188371 | MEMBRO     |
| Jeimis Nogueira de Castro | 1920662 | MEMBRO     |

BANCA FÍSICA

| NOME                    | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------|---------|------------|
| Marta Máximo Pereira    | 1571317 | PRESIDENTE |
| Alexandre Pereira Lima  | 2969140 | MEMBRO     |
| Suelen Pestana Cardoso  | 1651684 | MEMBRO     |
| Leonardo Pereira Vieira | 1119054 | SUPLENTE   |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

SILVIA CRISTINA RUFINO Digitally signed by  
SILVIA CRISTINA RUFINO  
**SILVIA CRISTINA RUFINO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**PORTARIA Nº 1377, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Designa os servidores para constituírem o  
Comitê de Desenvolvimento Institucional  
no âmbito do Centro Federal de Educação  
Tecnológica Celso Suckow da Fonseca*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº 1809, de 25/10/2019,  
publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral *pro tempore*, em observância ao  
disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a Instrução  
Normativa – TCU 84, de 22 de abril de 2020 e ainda a Decisão Normativa – TCU nº 187, de 09 de  
setembro de 2020, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para constituírem o Comitê de Desenvolvimento  
Institucional (CODIN), instituído pela Portaria nº 1269, de 23 de novembro de 2020, no âmbito  
do Cefet/RJ:

**Direção-Geral**

Titular: Antônio Maurício Castanheira das Neves

Suplente: Silvia Cristina Rufino

**Diretoria de Ensino**

Titular: João Hermem Fagundes Tozatto

Suplente: Francisco Madureira de Avila Pires

**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

Titular: Valéria Pereira

Suplente: Wladimir Henriques Motta

**Diretoria de Extensão**

Titular: Márcia Regina de A. Braga Gomes da Silva

Suplente: Marcelo de Alencar Santana Irineu

**Diretoria de Gestão Estratégica**

Titular: Priscila Daniel de Paiva Gama e Silva

Suplente: Elisa Addor Taves

**Diretoria de Administração e Planejamento**

Titular: Célia Machado Guimarães e Souza

Suplente: Sérgio Kasuyoshi Saruwataru

**Departamento de Gestão de Pessoas**

Titular: Danielle Gomes Dias

Suplente: Gabriela Marinho Fonseca

**Departamento de Tecnologia da Informação**

Titular: Leandro da Silva Gonçalves

Suplente: Laurinete do Nascimento B R Ximenes

**Comissão de Ética**

Titular: Fernanda Rosa dos Santos

Suplente: Angelo Marcio da Silva

**Corregedoria**

Titular: Crislene Lucilia Maria Soares Nascimento

Suplente: Não há

**Ouvidoria e Transparência**

Titular: Marta Angela de Almeida Sousa Cruz

Suplente: Michel da Nóbrega Castelo Branco

**Gerência Administrativa da unidade Angra dos Reis**

Titular: Elisabeth Couto Parkutz Costa Nelson

Suplente: Diego Sousa Pires

**Gerência Administrativa da unidade Itaguaí**

Titular: Fernando Albuquerque dos anjos

Suplente: Jefferson Vicente da Costa

**Gerência Administrativa da unidade Maria da Graça**

Titular: Christiane Rocha Pereira

Suplente: Rodrigo Martins de Oliveira

**Gerência Administrativa da unidade Nova Friburgo**

Titular: Alzemar da Silva Boy

Suplente: Andrea Rocha Carmo Moreira dos Santos Cavalheiro

**Gerência Administrativa da unidade Nova Iguaçu**

Titular: João Aldir Alves Limeira

Suplente: Ana Carolina Magalhães de Souza

**Gerência Administrativa da unidade Petrópolis**

Titular: Carlos Silva de Jesus

Suplente: Ueliton da Costa Leonidio

**Gerência Administrativa da unidade Valença**

Titular: Pablo Machado Amorim

Suplente: Wallace Alves Paixão Luz

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

**SILVIA CRISTINA RUFINO**





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

**PORTARIA Nº 1382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Prorroga em caráter excepcional o mandato dos membros do Comitê Central da Comissão Permanente de Pessoal Docente e dos Núcleos Permanentes de Pessoal, alterando a Portaria Nº 1249, de 13/11/2020.*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº 1809, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral *pro tempore*, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no DOU de 19/07/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o expediente remoto em decorrência da pandemia de COVID-19, e considerando em que consta no Ofício nº 09/2020, da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da Direção-Geral, resolve:

**Art. 1º** - Dar nova redação ao Art. 1º da Portaria Nº 1249, de 13/11/2020, que passa a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 1º - PRORROGAR, em caráter excepcional, até 31/03/2021, o mandato dos membros do Comitê Central da Comissão Permanente de Pessoal Docente e dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente abaixo listados.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA CRISTINA RUFINO Digitally signed  
by SILVIA  
CRISTINA RUFINO  
**SILVIA CRISTINA RUFINO**



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**

**PORTARIA Nº 1383, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Atualiza os quantitativos e valores unitários das bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios do Cefet/RJ.*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº 1809, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral *pro tempore*, tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria MEC nº 1.373, de 18/07/2019, publicada no DOU de 19/07/2019, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Decreto nº 4.875, art. 3º, de 11 de novembro de 2003, no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Portaria/MEC nº 745, de 05 de junho de 2012, a Portaria SETEC nº 58, de 21 de novembro de 2014 e ainda do Decreto 7.948/2013 de 12 de março de 2013, e por meio da Portaria MRE nº 200, de 20 de março de 2012 que trata do Programa de Bolsa Mérito da Divisão de Temas Educacionais- DCE do MRE e no âmbito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil, representada pelo Conselho de Cooperação e Ação Cultural, resolve:

Art. 1º - Atualizar os quantitativos e valores unitários das bolsas para fomento e assistência para educação, pesquisa, extensão e estágios do Cefet/RJ:

Art 2º - Para efeitos desta portaria ficam estabelecidas as seguintes siglas:

- I. PAE-DIREX – Programa de Auxílio Estudantil
- II. PAEm – Programa de Auxílio Emergencial
- III. PAED – Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência
- IV. PBEXT – Programa de Bolsa de Extensão
- V. PIBIC-EM – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio
- VI. PIBIC-SUP – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Superior
- VII. PBM – Programa de Bolsa Mestrado
- VIII. PBD – Programa de Bolsa Doutorado
- IX. PBMon-EM – Programa de Bolsa de Monitoria de Ensino Médio

- X. PBMon-SUP – Programa de Bolsa de Monitoria de Ensino Superior
- XI. PAE-ASCRI – Programa de Bolsas de Auxílio de Alunos no Exterior
- XII. PAFLE - Programa de Bolsa Auxílio de Pesquisa Aplicada ao Francês como Língua Estrangeira

Art. 3º - As admissões aos Programas de Bolsas ou Estágio do CEFET/RJ não geram vínculo empregatício;

Art. 4º - A distribuição das bolsas e contratação de estagiários será realizada, a partir do cumprimento dos dispositivos legais vigentes e de avaliação específica definida pela Área Responsável que solicita o bolsista ou estagiário mediante autorização formalizada pelo Dirigente da Área Responsável, com aprovação do Ordenador de Despesa;

§ 1º O aluno bolsista ou estagiário deve estar regularmente matriculado e cursando o ensino médio, técnico ou superior;

§ 2º A atividade desenvolvida pelo aluno estagiário ou bolsista, deve propiciar complemento ao aprendizado acadêmico;

§ 3º A avaliação específica tem a finalidade de avaliar o candidato, respaldar a contratação e deve ser aprovada pelo Dirigente da Área Responsável;

§ 4º Consideram-se Áreas Responsáveis, as definidas no anexo I, relativas à lotação;

§ 5º Consideram-se Dirigentes das Áreas Responsáveis os ocupantes de cargo de direção na qual as Áreas Responsáveis encontram-se subordinadas;

Art. 5º - O anexo I desta Portaria servirá como parâmetro inicialmente autorizado pelo Ordenador de Despesa, para fixação orçamentária da despesa de forma global.

§ 1º Quando não houver preenchimento do total global dos quantitativos de estagiários ou bolsistas o Departamento de Contabilidade e Finanças (DECOF), fica autorizado a realizar pagamento de bolsistas e estagiários em quantidades superiores aos fixados no anexo I desta Portaria, quando cumpridos os demais artigos e quando principalmente, houver saldo orçamentário que possa ser remanejado e que justifique a despesa sem que ultrapasse ao valor geral do anexo I.

§ 2º Para que seja possível a realização do § 1º deste artigo, o Dirigente da Área Responsável ou servidor por ele designado deverá encaminhar a listagem com as alterações identificando a necessidade de quantidade superior à fixada em portaria, bem como a redução de outras bolsas para compensação do saldo global.

Art. 6º - A contratação de estagiários da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Nível Superior, em âmbito interno, com a concessão de bolsa e/ou de caráter voluntário, será iniciada após o cumprimento dos artigos anteriores, mediante a emissão de Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado em 3 (três) vias, sendo uma do estagiário, uma da concedente do estágio e a última da Divisão de Integração Empresarial (DIEMP) que assinará como representante do CEFET/RJ.

- I. Quando se tratar de estágio externo ficará a DIEMP encarregada de providenciar a devida formalização, mediante a celebração de Convênio para Concessão de Estágio, no qual caberá a conveniada fazer a seleção dos estagiários e confeccionar o Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado em 3 (três) vias, sendo uma do estagiário, uma da concedente do estágio e a última da Divisão de Integração Empresarial (DIEMP) que assinará como representante do CEFET/RJ.
- II. O estagiário só poderá ser substituído após 03 (três) meses no mínimo, salvo caso excepcional justificado pelo Dirigente da área;
- III. As Áreas Responsáveis ao selecionarem os estagiários, deverão ter em seu poder para futura fiscalização, 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia de CPF e identidade, comprovante de conta corrente em nome do estagiário, frequência individual e declaração do DERAC que está cursando regularmente disciplinas no CEFET-RJ e/ou convênio assinado com o CEFET-RJ;
- IV. A frequência mensal dos estagiários deverá ser computada pelas Áreas Responsáveis, para fins acadêmico e administrativo, onde cada área enviará até o 3º dia útil de cada mês um consolidado ao DRH por lotação, em ordem alfabética nominal com CPF, lotação, nível escolar, banco, conta corrente, valor unitário e valor total;
- V. O DRH irá efetuar conferência da listagem com autorização do ordenador nas contratações e encaminhará até o 5º dia útil a listagem consolidada na mesma forma definida no inciso II o DECOF.
- VI. Em caso de problemas com informações isoladas, a Área Responsável deverá suspender a inclusão do estagiário na listagem do consolidado até regularização dos dados e incluí-lo na listagem subsequente indicando observação informando o período e motivo, observado o prazo do Art. 5º desta portaria.
- VII. A área que não encaminhar ao DRH, no prazo previsto no inciso II, o consolidado de frequência com as informações completas, não entrará na listagem de pagamento do DRH enviada ao DECOF, ficando o valor devido a ser pago somente no mês subsequente;

Art. 7º - Os critérios de seleção e controle de frequência dos bolsistas do ensino médio, técnico e superior serão definidos pela Área Responsável;

- I. O setor responsável pelo controle e recebimento do consolidado dos bolsistas será definido pela Área Responsável;

- II. No PAFLE poderão participar pesquisadores selecionados através do edital do Programa Idioma Sem Fronteira e de Membros ANDIFES ao Programa de Leitores de Francês;
- III. A frequência mensal dos bolsistas deverá ser computada pelas Áreas Responsáveis, para fins acadêmico e administrativo, encaminhando até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a listagem consolidada para o DECOF, em ordem alfabética nominal com CPF, lotação, nível escolar, banco, conta corrente, valor unitário e valor total;

Art. 8º - O DECOF realizará os pagamentos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que cumprida todas as condições inclusive quanto ao recebimento de repasse financeiro;

Parágrafo Único - No caso de alterações no agendamento de repasses financeiro por iniciativa dos Órgãos Superiores, o DECOF poderá acordar junto as Áreas Responsáveis alterações das datas para encaminhamento dos consolidados a fim de realizar o pagamento para estagiários e bolsistas;

Art. 9º - Deverá permanecer suspenso o pagamento para o estagiário ou bolsista, enquanto não houver atendimento integral ao Inciso VII do Art. 6º ou ao Inciso III do Art. 7º desta portaria;

Parágrafo Único - Não havendo regularização das informações obrigatórias até a data limite (definida anualmente pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC), para emissão de empenhos no exercício financeiro, e caso não haja disponibilidade orçamentária em ação específica para cumprimento dos pagamentos pendentes em exercícios anteriores, os recursos orçamentários e financeiros deverão ser arcados parcial ou integralmente pelo Centro de Custo da Área Responsável.

Art. 10º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir de sua assinatura.

Art 11º - Ficam revogadas as Portarias nº 183 de 17 de fevereiro de 2020 e demais anteriores que tratam do assunto.

SILVIA CRISTINA RUFINO

Digitally signed by SILVIA CRISTINA RUFINO

SILVIA CRISTINA RUFINO

Vice-Diretora do Cefet/RJ

## ANEXO I

## QUADRO A - DE VALORES E LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

| PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO                                    | ÁREA RESPONSÁVEL | QUANTIDADE | MESES | VALOR UNITÁRIO (R\$)              | VALOR GLOBAL (TOTAL R\$) |
|--|------------------|------------|-------|-----------------------------------|--------------------------|
| PAE-DIREX  | DIREX            | 1.750      | 10    | 400,00                            | 7.000.000,00             |
| PAEm   | DIREX            | 200        | 06    | 400,00                            | 480.000,00               |
| PAED   | DIREX            | 20         | 11    | 400,00                            | 88.000,00                |
| PBEXT  | DIREX            | 164        | 09    | 350,00                            | 516.600,00               |
| PIBIC-EM   | DIPPG            | 50         | 12    | 300,00                            | 180.000,00               |
| PIBIC-SUP  | DIPPG            | 100        | 12    | 400,00                            | 480.000,00               |
| PBM (Mestrado)   | DIPPG            | 20         | 12    | 1.500,00                          | 360.000,00               |
| PBD (Doutorado)  | DIPPG            | 12         | 12    | 2.200,00                          | 316.800,00               |
| PBMon-EM   | DIREN            | 130        | 10    | 250,00                            | 325.000,00               |
| PBMon-SUP  | DIREN            | 110        | 10    | 350,00                            | 385.000,00               |
| PAE-ASCRI  | DIREG/ASCRI      | 25         | 12    | 1.500,00                          | 450.000,00               |
| PAFLE  | DIREG/ASCRI      | 01         | 05    | 2.500,00                          | 12.500,00                |
| PAEEX  | DIREG/ASCRI      | 2          | 12    | 1.500                             | 36.000,00                |
| PEC-G PROMISAES  | DIREG/ASCRI      | 10         | 12    | 622,00                            | 74.640,00                |
| ESTAGIARIO NÍVEL MÉDIO (4h)                                  | Conforme Lotação | 10         | 12    | 400,00                            | 58.326,00                |
| ESTAGIARIO NÍVEL SUPERIOR (4h)                               | Conforme Lotação | 8          | 12    | 400,00                            | 75.646,08                |
| Auxílio para aquisição de dispositivo para acesso à internet | DIREX            | 400        | 1     | 1.000,00                          | 400.000,00               |
| Auxílio para contratação de serviço de acesso à internet     | DIREX            | 1.650      | 12    | 100,00                            | 1.980.000,00             |
|  |                  |            |       | <b>LOA Assistência Estudantil</b> | <b>8.503.153,00</b>      |
|  |                  |            |       | <b>LOA Custeio</b>                | <b>4.581.387,00</b>      |
|  |                  |            |       | <b>Arrecadação da UG</b>          | <b>86.400,00</b>         |
|  |                  |            |       | <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>13.350.940,00</b>     |



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**

**PORTARIA Nº 1384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Designa os docentes para constituírem a Banca Examinadora do Processo Seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regulado pelo Edital nº 002/2020.*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº1809, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral Pro Tempore e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os docentes abaixo nominados para constituírem a Bancas do Processo Seletivo para contratação temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atuar na sede Maracanã e nas unidades Angra dos Reis, Maria da Graça, Nova Iguaçu Itaguaí e Valença deste Centro Federal de Educação Tecnológica, regulado pelo Edital nº 002/2020.

**CAMPUS ANGRA DOS REIS**

**MATEMÁTICA**

| NOME                          | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------|---------|------------|
| Hellen Angélica Silva Almeida | 1571016 | PRESIDENTE |
| Guiller Ferreira Madeira      | 2127895 | MEMBRO     |
| Maurício de Carvalho          | 2308335 | MEMBRO     |
| Aldo Rosado Fernandes Neto    | 1884199 | SUPLENTE   |

**ENGENHARIA METALURGICA PERFIL - 3**

| NOME                              | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-----------------------------------|---------|------------|
| Luciano Braga Alkmin              | 2191971 | PRESIDENTE |
| Priscila Fabiana Paulo dos Santos | 1917308 | MEMBRO     |
| Alessandro Luiz Rocha de Oliveira | 2081358 | MEMBRO     |
| Henrique Varella Ribeiro          | 2080482 | SUPLENTE   |

## **CAMPUS MARIA DA GRAÇA**

### **BIOLOGIA**

| NOME              | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------|---------|------------|
| Jorge Lemos       | 2343295 | PRESIDENTE |
| Laurio Matsushita | 1445821 | MEMBRO     |
| Marcelo Rocha     | 1098824 | MEMBRO     |
| Fabiana Cordeiro  | 2099675 | SUPLENTE   |

### **FÍSICA**

| NOME                               | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|------------------------------------|---------|------------|
| Rogério Wanis                      | 1548569 | PRESIDENTE |
| Carolina Vannier dos Santos Borges | 2091914 | MEMBRO     |
| Guilherme Guedes de Almeida        | 1476545 | MEMBRO     |

## **CAMPUS MARACANÃ**

### **ADMINISTRAÇÃO PERFIL – 1**

| NOME                          | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------|---------|------------|
| Leon Diniz Alves              | 3011728 | PRESIDENTE |
| Josélia Maria Oliveira Rabelo | 1434088 | MEMBRO     |
| André Figueiredo Moraes       | 6390785 | MEMBRO     |
| Marcos Otavio Dias Calazans   | 391233  | SUPLENTE   |

## **CAMPUS NOVA IGUAÇU**

### **ENGENHEIRO MECÂNICO (EXPRESSÃO GRÁFICA,CAD)**

| NOME                             | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|----------------------------------|---------|------------|
| Fábio de Oliveira Campos         | 3009005 | PRESIDENTE |
| Paulo Roberto Farias Júnior      | 2189118 | MEMBRO     |
| Guilherme Amaral do Prado Campos | 2151485 | MEMBRO     |
| Fábio Pinheiro Cardoso           | 1957771 | SUPLENTE   |



## ENGENHARIA MECÂNICA – Termofluidos

| NOME                                    | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|---|---------|------------|
| Rafael Prudêncio Sacsa Díaz             | 2101851 | PRESIDENTE |
| Rodolfo do Lago Sobral                  | 1130683 | MEMBRO     |
| Vinícius Ribeiro dos Santos de Sá Brito | 1915160 | MEMBRO     |
| Felipe Oliveira Quintanilha             | 2194364 | SUPLENTE   |

### CAMPUS VALENÇA

#### ADMINISTRAÇÃO PERFIL-1

| NOME                                | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------------------|---------|------------|
| Marcellus Henrique Rodrigues Bastos | 1101773 | PRESIDENTE |
| Alexandre Matos Drumond             | 2150031 | MEMBRO     |
| Vanessa de Almeida Guimarães        | 1191329 | MEMBRO     |

### CAMPUS ITAGUAÍ

#### BANCA EDUCAÇÃO FÍSICA

| NOME                      | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|---------------------------|---------|------------|
| Thulyo Lutz               | 2189791 | PRESIDENTE |
| Marcelo Faria Porretti    | 2188371 | MEMBRO     |
| Jeimis Nogueira de Castro | 1920662 | MEMBRO     |


#### BANCA FÍSICA

| NOME                    | SIAPE   | FUNÇÃO     |
|-------------------------|---------|------------|
| Marta Máximo Pereira    | 1571317 | PRESIDENTE |
| Alexandre Pereira Lima  | 2969140 | MEMBRO     |
| Suelen Pestana Cardoso  | 1651684 | MEMBRO     |
| Leonardo Pereira Vieira | 1119054 | SUPLENTE   |

Art. 2º - Fica revogada a portaria Nº 1364, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura

SILVIA  
CRISTINA  
RUFINO



Digitally signed  
by SILVIA  
CRISTINA RUFINO  
SILVIA CRISTINA RUFINO

Vice-Diretora do Cefet/RJ



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**

**PORTARIA Nº 1388, de 29 de dezembro de 2020.**

*Altera a composição da Equipe de elaboração do PDTIC 2020-2024, que trata a Portaria nº 650, de 22 de junho de 2020.*

**A VICE-DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, nomeada pela Portaria CEFET/RJ nº 1809, de 25/10/2019, publicada no D.O.U. de 29/10/2019, no Exercício da Direção-Geral *Pro Tempore* e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nas Leis Nº 12.307/2009 e Nº 12.527/2011; nos Decretos Nº 10.266/2020, Nº 7.579/2011 e Nº 10.332/2020; e ainda a Portaria Nº 1631, de 02/10/2019;

Considerando a necessidade de melhoria da Governança e da Gestão de Tecnologia da Informação (TI) na instituição;

Considerando a necessidade de cumprir as políticas e as normativas emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de TI (SISP).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Equipe de elaboração do PDTIC 2020-2024, que trata a Portaria nº 650, de 22 de junho de 2020, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Tabela 1- Equipe de elaboração do PDTIC 2020-2024

| DIRETORIA | SERVIDOR                          | SIAPE   |
|-----------|-----------------------------------|---------|
| DIGES     | David Rodrigues                   | 1667614 |
| DIGES     | Kátia Aparecida da Silva Rocha    | 1631084 |
| DIPPG     | Heraldo Pimenta Borges Filho      | 1976606 |
| DIRAP     | Alexandre Cardoso Quintanilha     | 2380016 |
| DIRAP     | André Gustavo Lima Lins           | 1696579 |
| DIREN     | Francisco de Assis Bandeira Alves | 391060  |
| DIREN     | Christian Nolte                   | 2968978 |
| DIREN     | João Hermen Fagundes Tozatto      | 2320730 |
| DIREX     | Luciana da Costa Varjolo          | 2216906 |
| DTINF     | José Carlos Albuquerque (Líder)   | 1631470 |
| DIGTI     | Raphael Guimarães Carvalho        | 1644764 |
| DIGTI     | Leandro da Silva Gonçalves        | 2381470 |

|                |                               |         |
|----------------|-------------------------------|---------|
| DIGTI          | Marcia Borsário Carneiro      | 1630794 |
| DIGTI          | Laurinete do N. B. R. Ximenes | 1315008 |
| DIDMS          | Daniel Ferreira de Oliveira   | 1634789 |
| DINFO          | Igor Vital Rodrigues          | 1398395 |
| DINFO          | Renan Rogick de Lima Moreira  | 1856625 |
| DINFO          | Thiago de Oliveira Souza      | 1631471 |
| Angra dos Reis | Fabio Daniel Pires Burity     | 2181074 |
| Itaguaí        | Nelson Mendes Cordeiro        | 1802596 |
| Maria da Graça | Felix do Rego Barros          | 2340175 |
| Nova Friburgo  | Edvar Fernandes Batista       | 1917185 |
| Nova Iguaçu    | João Aldir Alves Limeira      | 1696678 |
| Petrópolis     | Welerson Fernandes Kneipp     | 1330827 |
| Valença        | Mauricio Maynard do Lago      | 2190585 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SILVIA CRISTINA RUFINO Digitally signed  
by SILVIA  
CRISTINA RUFINO

SILVIA CRISTINA RUFINO  
Vice-Diretora do Cefet/RJ